



ORDEM E PROGRESSO? Reflexões sobre o capitalismo contemporâneo e o Sistema Único de Assistência Social

Gabriela Stang¹

Michelly Laurita Wiese²

RESUMO: O artigo tem como objetivo suscitar reflexões e provocações acerca do capitalismo contemporâneo e o Sistema Único de Assistência Social, direcionando o debate para a Lei nº 8.742/1993. A metodologia se trata de uma abordagem qualitativa através de revisão de literatura. Percorre pelas implicações do capitalismo neoliberal frente a proposta estatal de proteção social e seus rebatimentos a população usuária. Assim, conclui-se que a Política de Assistência Social existente junto ao sistema capitalista se alinha na produção e reprodução da própria ordem, atendendo as exigências de um Estado que se coloca máximo ao capital.

PALAVRAS-CHAVE: Proteção Social; Assistência Social; Capitalismo Contemporâneo.

1. INTRODUÇÃO

Para iniciar o presente artigo, cabe primeiramente fazer uma provocação reflexiva quanto ao título. O lema da bandeira nacional brasileira denominado ordem e progresso, surgiu a partir do pensamento sociológico positivista de Augusto Comte no século XIX, que afirma “o amor por princípio e a ordem por base; o progresso por fim” (Seysse, 1994). Assim, por qual direção de ordem e progresso o Brasil escolheu se definir? No progresso do capital e na ordem da classe trabalhadora ou no progresso da classe trabalhadora e colocando em ordem o capital.

Nesta dialética do poder, o cenário de lutas e movimentos sociais, em meados da década de 1970 e 1980, pela redemocratização brasileira, impulsionou a concretização da Constituição Federal em 1988, abraçando na redação legislativa os artigos 194 a 204 que materializam o tripé da Seguridade Social, composta pelas políticas de assistência social, saúde e previdência social (Brasil, 1988).

Enquanto a Constituição Cidadã pende para o avanço político e societário estabelecendo ações integradas entre poder público e sociedade, a contrarreforma,

¹ Assistente Social estatutária na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, mestranda em Serviço Social pela UFSC, especialista em saúde da família pela UDESC/PMF e graduada em serviço social pela UFSC. gabrielastrangso@gmail.com.

² Docente do curso de Graduação e Pós-Graduação no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina. Líder do Grupo de Pesquisa Interdisciplinar Sociedade, Família e Política Social (NISFAPS). E-mail: michelly.wiese@ufsc.br



V SENASS

V SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL

Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC 23 a 25 de outubro | 2024

cunhada pelo desenvolvimento e manutenção da ordem do capital, direciona-se ao desmonte das políticas públicas em prol do crescimento econômico (Boschetti, 2018).

É neste contexto de disputas de diferentes projetos societários e imbuído junto as expressões da relação entre capital versus trabalho que a pesquisadora se encontra, enquanto trabalhadora na política de assistência social a nível de proteção social básica. Assim, a escolha da temática, capitalismo contemporâneo e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), emerge da atuação profissional cotidiana, onde propõem-se como objetivo suscitar reflexões e provocações acerca do capitalismo contemporâneo e o SUAS, direcionando o debate para a lei nº 8.742/1993.

Metodologicamente se trata de um estudo de natureza qualitativa através de revisão de literatura. Tem como método de apreensão e interpretação da realidade o materialismo histórico-dialético. O percurso desta discussão aborda o arcabouço normativo que institui e regulamenta o SUAS enquanto política pública, trazendo reflexões sobre o avanço agressivo e perverso do sistema capitalista neoliberal e as consequências ao desenvolvimento e manutenção da política social.

Segundo Marques (2015), as políticas sociais não ocupam espaço nos compromissos assumidos pelo capital. O alargamento ou enxugamento das políticas sociais, estão a cargo das necessidades do sistema capitalista, ou seja, o capital necessita do Estado social para garantir a produção e reprodução do seu status quo. Neste ínterim, as categorias econômico, social e político encontram-se imbricadas no modo de produção capitalista, assim como, na dialética das relações sociais e na luta de classes (Boschetti, 2018).

No cenário em que incorre o Estado social mínimo, a necessidade de proteção social é pauta no movimento societário e se direciona ao que Pereira (2004) irá chamar de pluralismo de bem-estar, composto pelo Estado, mercado e terceiro setor, no fetiche da eficiência da proteção social (Boschetti, 2018). Neste contexto, se desdobra a responsabilização da família no provimento de bem-estar social, processo nomeado de familismo.

Assim, este artigo traz reflexões acerca do direcionamento da Política de Assistência Social sobre as rédeas do sistema capitalista, a intencionalidade nas redações legislativas e a necessária criticidade para além dos ditames legalistas.

Provocar-se frente aos novos desafios cotidianos é imprescindível enquanto pressuposto ético-político profissional. Adentre neste estudo complexificando a

Realização



Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós Graduação em Serviço Social
Curso de Graduação de Serviço Social

Apoio





seguinte indagação: Quais os impactos ao Sistema Único de Assistência Social com o avanço do capitalismo contemporâneo?

O artigo está estruturado pela presente introdução, seguida de duas seções. A primeira seção versa sobre o capitalismo contemporâneo e o SUAS. A segunda seção aborda sobre (des)proteção social para quem? E por fim segue as considerações finais.

2. CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A partir das necessidades humanas o homem transforma a natureza, por meio do trabalho, “em produtos de subsistência, esse movimento conduzirá ao surgimento de novas necessidades e a ampliação das relações sociais, o que acarretará na criação de outras necessidades.” (Marx; Engels, 2007, p.32).

Com o surgimento do sistema capitalista, em meados do século XIII, os detentores dos meios de produção expropriam a força de trabalho dos que não dispunham de outros mecanismos se não a venda da força de trabalho braçal, remunerados na forma de assalariamento. O proletariado ao vender sua força de trabalho recebia apenas uma parte da “labuta destinado a produção de determinada mercadoria, estando a outra, o trabalho não remunerado, captura pelos proprietários dos meios de produção e transformado em lucro. Esse processo é chamado por Karl Marx de *mais-valia*.” (Iamamoto, 2015, p.66).

É nesse movimento que o trabalhador é capturado pelo sistema capitalista, por meio da exploração da força de trabalho, tendo como consequência, em sua totalidade, pobreza absoluta, pauperismo e desigualdades sociais. Segundo Dias (1997, p. 28) “o capitalismo expropria das classes subalternas, a um só tempo, a identidade, os instrumentos de produção, de conhecimento e de seus saberes.”

É no cenário da crescente desigualdade social e pobreza que ocorre as tentativas de proteção social. No Brasil, enquanto marco da proteção social, no ano 1988, emerge a Constituição Federal, conhecida popularmente como Constituição Cidadã, que institui, por meio dos artigos 203 e 204, a Seguridade Social, sendo composta pelas políticas de assistência social, saúde e previdência social, através de ações integradas do poder público e da sociedade (Brasil, 1988).



V SENASS

V SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL

Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC 23 a 25 de outubro | 2024

A Constituição Federal de 1988, enquanto uma conquista dos movimentos sociais, também se apresenta restrita quando inserida em formações sociais capitalistas. Desta forma, a cidadania proposta pela constituição federal sofre as pressões e interferências do sistema capitalista, e que por vezes, parte da redação legislativa se apresenta como letra-morta, sem alterar o *status quo* da ordem societária estabelecida (Dias, 1997).

A igualação abstrata de todos os indivíduos, perante a lei, impede de fato, que no plano do Direito as desigualdades sociais se expressem como tais. Ao eliminá-las, aparentemente, tornar-se possível apresentar tudo e todos como submetidos às mesmas regras. Criou-se o mito da cidadania e da democracia para todos (Dias, 1997, p. 35).

Enquanto mecanismo de proteção social, a política pública de assistência social, segundo os preceitos da Constituinte, será prestada a quem dela necessitar, independentemente de subsídios à seguridade social, se configurando enquanto direito do cidadão e dever do Estado. Ainda, estabelece como objetivos à proteção social, que se dirige “à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos” (Brasil, 1993).

Para regulamentar os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, foi instituída a Lei Orgânica de Assistência social – LOAS, no ano de 1993, por meio da Lei nº 8.742, e dispõem sobre a organização da Política de Assistência Social, apresentando os objetivos, princípios e diretrizes, organização e gestão, financiamento, benefícios, serviços, programas e projetos no âmbito da assistência social (Brasil, 1993).

Apesar da proteção social estar amparada pelos preceitos legais enquanto política pública, decorreu-se aproximadamente dez anos para o surgimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), que estabelece as diretrizes e estruturas para o funcionamento do SUAS. Assim, em sua redação, situa os conceitos estruturais para a consolidação da Política de Assistência Social, organizando por exemplo, os níveis de proteção social, controle social, a matricialidade sociofamiliar, financiamento, entre outros (Brasil, 2004).

Ao elucidar nos parágrafos acima o surgimento do capital e a consolidação do SUAS, se faz necessário expor um dos ideários que direcionam e tencionam as políticas de proteção social.

Realização



Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós Graduação em Serviço Social
Curso de Graduação de Serviço Social

Apoio





V SENASS

V SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL

Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC 23 a 25 de outubro | 2024

O ideário da nova direita, tem como uma de suas expressões a teoria neoliberal, que somando-se ao neoconservadorismo intervém diretamente na vida social, política e cultural dos sujeitos.

O neoliberalismo como doutrina econômica com implicações políticas defende o livre mercado, as privatizações, liberalização comercial, desregulamentação do Estado, ou Estado Mínimo, enquanto o neoconservadorismo defende a retomada de valores tradicionais como família tradicional, propriedade privada, hierarquia, bons costumes, patriotismos, meritocracia e outros (Silva; Teixeira, 2020, p. 07).

Esse modelo é essencial a expansão econômica do capital, apresentando crítica às políticas sociais de caráter universal, ao Estado intervencionista, a equidade aos grupos minoritários, entre outros. Este ideário propõem a proteção social mista, com características seletivas entre os pobres, recaindo a responsabilidade de primária de proteção social à família, comunidade, terceiro setor, entre outros (Silva; Teixeira, 2020).

Essa terapêutica neoliberal, tem instituído a redução da atuação do Estado no atendimento as necessidades básicas humanas em nome da crise fiscal do Estado. Transvestido a cada crise, tem como objetivo único, o lucro. Evidencia-se a fragmentação das redes de sociabilidade, em uma era da individualidade proposta por este mesmo capital, do mito da liberdade em uma sociedade desigual e o seu aprisionamento às leis mercantis (Iamamoto, 2015).

Na ótica em que o projeto neoliberal coloca as prerrogativas orçamentárias acima dos direitos sociais, inverte-se a lógica em que para o cumprimento dos direitos instituídos no arcabouço legislativo submete-se a disposição de recursos financeiros (Iamamoto, 2015).

De um lado, ampliam-se as necessidades não atendidas da maioria da população, pressionando as instituições públicas por uma demanda crescente de serviços sociais. Do outro lado, este quadro choca-se com a restrição de recursos para as políticas sociais governamentais, coerente com os postulados neoliberais para área social, que provocam o desmonte das políticas públicas de caráter universal, ampliando a seletividade típica dos “programas especiais de combate à pobreza” e a mercantilização dos serviços sociais, favorecendo a capitalização do setor privado (Iamamoto, 2015, p. 148).

É diante do desmantelamento das políticas públicas de proteção social que o ideário neoliberal encontra-se atuando, na busca incessante de favorecer a manutenção e fortalecimento do sistema capitalista, ou seja, no horizonte de sustentar a ordem e progresso do capital.

Realização



Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós Graduação em Serviço Social
Curso de Graduação de Serviço Social

Apoio





Diante desse casulo chamado capital que alternativa se tem de (des)proteção social?

3. (DES)PROTEÇÃO SOCIAL PARA QUEM?

A lei Orgânica de Assistência Social, instituída pela lei nº 8.742/1993, dispõem sobre a organização da política e estabelece em seu artigo primeiro a afirmativa: “direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (Brasil, 1993).

Em meio às afirmações legislativas, cabe indagar de que mínimos sociais se está falando? Eles são definidos como? por quem? Para que? Conforme censo do IBGE (2010) o Brasil apresenta um total de 15.002.707 pessoas em situação de extrema pobreza. Assim, conforme Pereira (2007, p. 16),

[...] o mínimo de subsistência, portanto, de acordo com o modo de produção em vigor, podia ser uma parca ração alimentar para matar a fome dos necessitados, uma veste rústica para protegê-los do frio, um abrigo tosco contra as intempéries, um pedaço de terra a ser cultivado em regime de servidão, uma renda mínima subsidiada ou um salário-mínimo estipulado pelas elites no poder.

A política de Assistência Social destinada a quem dela necessitar, é insuficiente, em seu modelo vigente, para atender os mínimos sociais, e ainda, propor a superação da condição de pobreza. Segundo um estudo do Instituto Fome Zero (2024) aproximadamente 45 milhões de pessoas estão em situação de insegurança alimentar, ou seja, o não acesso regular, permanente e irrestrito aos alimentos de qualidade. Conforme Pereira (2007, p. 15),

[...] fruto secular das sociedades divididas em classes – sejam elas escravistas, feudais ou capitalistas –, a provisão de mínimos sociais, como sinônimo de mínimos de subsistência, sempre fez parte da pauta de regulação desses diferentes modos de produção, assumindo preponderantemente a forma de uma resposta isolada e emergencial aos efeitos da pobreza extrema.

A Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo sexto estabelece dois tipos de proteção social: a proteção social básica e a proteção social especial. Define a primeira enquanto oferta de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, objetivando “prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições e do fortalecimento de vínculos



V SENASS

V SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL

Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC 23 a 25 de outubro | 2024

familiares e comunitários” (Brasil, 1993). Logo, a proteção social especial tem por objetivo a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários e o enfrentamento das situações de violação de direitos (Brasil, 1993).

Neste contexto, a provocação ao leitor se faz no questionamento de como prevenir situações de vulnerabilidade social? visto que, se faz necessário indagar, quem as gera? ou seja, será que, desenvolvendo as potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários as situações de desigualdade social que acarretam na vulnerabilização do humano será superado ou prevenido com as ofertas de proteção social?

O capitalismo neoliberal manifesta-se na precarização e degradação do trabalho humano, sendo este utilizado para a própria reprodução do capital. Emergiu-se a categoria do trabalhador multifuncional e polivalente que para além da captura da força braçal, também tem expropriado as dimensões do intelecto. Do lado oposto, “há uma massa de trabalhadores precarizados, sem qualificação, que hoje está presenciando as formas de *part-time*, emprego temporário, parcial ou então vivenciando o desemprego estrutural” (Antunes, 2000, p. 43).

A questão da pobreza e das desigualdades sociais naturalizadas, quando não revestidas dos preconceitos inerentes a uma sociedade de origens escravocratas, segue concebida como própria de nossa “natureza” social, numa ordem em que cada segmento social deve ocupar seu lugar específico, constituindo as exceções fenômenos da “meritocracia” (Cohn, 2020, p. 133).

A proteção social seletiva e fragmentada, não abraçou a essência das expressões da questão social e a dimensão da pobreza, sendo ela relegada ao discurso da naturalização, e deixada as margens da iniciativa privada e da filantropia (Cohn, 2020). Sem dúvida, a proteção social sempre esteve submetida os ditames da ordem econômica, ou seja, sua existência e seu alcance também são definidos pela capital.

No artigo segundo da Lei Orgânica de Assistência Social, alínea c, afirma enquanto um de seus objetivos a promoção da integração ao mercado de trabalho. Diante desse aspecto, a que se referenciar acerca do pauperismo, como fruto do sistema capitalista, que se refere a um exército de reserva, que compreende, por exemplo, a um contingente de pessoas em situação de desemprego. Esse processo é mecanismo de manutenção e reprodução do próprio capital, ou seja, quanto mais riqueza se acumula maior é o número deste exército (Marx, 1985, p. 209).

Realização



Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós Graduação em Serviço Social
Curso de Graduação de Serviço Social

Apoio





V SENASS

V SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL

Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC 23 a 25 de outubro | 2024

[...] se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base no capitalismo, essa superpopulação torna-se, por sua vez, a alavanca da acumulação capitalista, até uma condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta, como se ele o tivesse criado à sua própria custa (Marx, 1985, p. 200).

Sob a ótica do capital, de que forma a Política de Assistência Social desenvolverá seu objetivo de integração ao mercado de trabalho? Ainda, levando em consideração o processo de precarização da força de trabalho e os baixos salários, a inserção ao mercado de trabalho, é condição para a superação da condição de vulnerabilidade? Ou será mais um dos mecanismos de vulnerabilização?

Compreende-se que um dos objetivos do capitalismo contemporâneo é o desmonte das políticas sociais. “Nesse quadro, o lugar das políticas sociais está em um ‘Não Lugar’, pois não faz parte da agenda desse tipo de capital” (Marques, 2015).

Segundo as autoras Silva e Teixeira (2020, p. 2) a Política de Assistência Social “é permeada por contrastes que se acentuam no atual contexto brasileiro marcado pelo retorno do neoliberalismo mais ortodoxo, que prevê uma assistência social mínima, residual e ultraseletiva.”

Diante deste cenário, os desdobramentos societários na tentativa de proteção social remetem ao que Pereira (2004) irá chamar de pluralismo de bem-estar. Esse mix é composto pelo Estado, mercado e terceiro setor, na simbiose de oferta de poder, dinheiro e solidariedade, no discurso de operacionalização das políticas de proteção social com eficiência.

Enquanto estratégia de amenizar a responsabilidade do Estado se traz como proposta quatro setores: “o informal; o voluntário; o comercial e o oficial” (Johnson, 1990). O setor informal se entende pela presença da família, amigos e vizinhos, movidos pela moralidade, na oferta de proteção social. Não mera coincidência que a Política de Assistência Social enquanto objetivo visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Diante de um contexto contraditório onde o Estado oferta um serviço público, “mas que busca enfrentamentos nas redes informais e recursos internos da família, sob o argumento do fortalecimento dos vínculos familiares” (Silva; Teixeira, 2020, p. 12).

Nesta perspectiva, cabe ao Estado atuar apenas quando há falência das funções protetivas tidas como da família, ou seja, cabe a família e comunidade a

Realização



Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós Graduação em Serviço Social
Curso de Graduação de Serviço Social

Apoio





V SENASS

V SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL

Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC 23 a 25 de outubro | 2024

responsabilidade pelo provimento de proteção social, essa organização é denominada como familismo, um estado mínimo no provimento da proteção social (Silva; Teixeira, 2020, p. 12).

No setor voluntário, estão as organizações Não-Governamentais (ONGs). Ao voltar-se a lei 8.742/1993, o artigo terceiro afirma que “consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos” (Brasil, 1993). Logo, o setor comercial ou mercantil, se apresenta enquanto fetiche da liberdade, todos são livres na condição de consumidores. Por fim, o setor oficial se refere ao Estado em suas diferentes teorias (Pereira, 2004).

Assim, o pluralismo de bem-estar social evidência os mecanismos de desproteção social na esfera Estatal, onde é reafirmada pela redação legislativa da Política de Assistência Social, em seu artigo vigésimo sexto apontando que os “projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil” (Brasil, 1993).

Enquanto processo de racionalização neoliberal, a democracia passa pela economicização do Estado, onde as ideias de igualdade e liberdade universal são transformadas, “[...] eles perdem sua validade política e ganham outra, econômica: a liberdade é reduzida ao direito ao empreendedorismo e sua crueldade, e a igualdade dá lugar a mundos ubiquamente competitivos de perdedores e vencedores” (Brown, 2018, p. 8).

Assim, a meritocracia vai ganhando espaço na lógica societária, juntamente com o movimento de individualização e coisificação da vida humana, do outro, num processo de aversão ao “pobre” e a culpabilização pelo seu *status quo*. O Estado sobre cabresto do capital impulsionará a perpetuação do pluralismo de bem-estar social.

Nesses pequenos fragmentos analisados da Política de Assistência Social e correlaciona ao movimento do capital é que se pode constatar semelhanças da oferta de proteção social sob a ótica do neoliberalismo, ou seja, apesar da política de proteção social brasileira ser considerada um avanço para a classe trabalhadora, ela

Realização



Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós Graduação em Serviço Social
Curso de Graduação de Serviço Social

Apoio





V SENASS

V SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL

Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC 23 a 25 de outubro | 2024

está restrita aos comandos e ditames do capital. Será que chegará o momento em que o capital decretará a falência da proteção social?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste artigo foi provocar o/a leitor/a acerca das implicações do capitalismo contemporâneo no SUAS, demonstrando a atuação mínima do Estado frente as necessidades humanas, a responsabilização das famílias pela proteção social, o alargamento do pluralismo de bem-estar, e o direcionamento da política de assistência social na perspectiva celetista, residual e familista.

Parece ser necessário afirmar e reafirmar as consequências cruéis do capitalismo neoliberal. Somos desmembrados enquanto classe trabalhadora ou mesmo enquanto humanos, impelidos a se submeter a condições degradantes na perspectiva de manutenção da própria existência, e subjetivamente mantenedores da ordem do capital. Thomas Hobbes (1951) afirmava que o “homem é o lobo do homem”, a que se afirmar que o “capital é o lobo do homem”, transformando as relações humanas enquanto coisas.

Conclui-se que a ordem e progresso que o Brasil definiu está aliada aos ditames do capital, a manutenção da ordem e a geração do lucro, as custas de um contingente populacional vivendo à mercê dos mínimos sociais, assim, o país direciona-se ao progresso do capital e a manutenção da ordem da classe trabalhadora.

Diante de um sistema que desumaniza o humano a que se esperar nas palavras teimosas, como por exemplo, movimentos sociais, direitos, políticas públicas, entre outras, que se colocam contrárias as desigualdades sociais e a pobreza, na perspectiva de caminhar para uma nova ordem societária.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Trabalho e precarização numa ordem neoliberal**. Buenos Aires: CLACSO, 2000.

BOSCHETTI, Ivanete. Crítica Marxista do Estado Social e dos Direitos no Capitalismo Contemporâneo. In BOSCHETTI, I. et al (org.). **Marxismo, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

Realização



Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós Graduação em Serviço Social
Curso de Graduação de Serviço Social

Apoio





BRASIL. **Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS.** Brasília, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 11 mar. 2024.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 33 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 11 mar. 2024.

BRASIL. **Resolução nº 269 de dezembro de 2006.** Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf. Acesso em: 11 mar. 2024.

BROWN, Wendy. **Cidadania sacrificial: neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade.** Zazie editora. Rio de Janeiro. 2018. Disponível em: https://zazie.com.br/wp-content/uploads/2021/05/Pequena_Biblioteca_de_Ensaio_Wendy_Brown_Zazie2018.pdf. Acesso em: 31 mar. 2024.

COHN, Amélia. **As políticas de abate social no brasil contemporâneo.** São Paulo: Lua Nova, n. 109, 2020.

DIAS, Edmundo Fernandes. Sobre a institucionalidade capitalista. In: DIAS, E. F. **A liberdade (im)possível na ordem do capital: reestruturação produtiva e passivização.** Campinas: IFCH/Unicamp, 1997, pg. 09-68.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil.** Martin Claret, 1951.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche.** São Paulo, Editora Cortez, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa aponta queda de 30% no número de pessoas em situação de insegurança alimentar.** Censo 2010. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2024/03/15/>. Acesso em: 31 mar. 2024.

JOHNSON, Norman. **El Estado de Bienestar en transición: la teoría y la praxis del pluralismo de bienestar.** Seller Inventory, 1990.

MARX, Karl. **O capital.** Crítica da Economia Política. São Paulo: Nova Cultura, 1985. 5v.



V SENASS

V SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL

Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC 23 a 25 de outubro | 2024

MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo: Nova Cultural Ltda., 1985. Vol. II. (Série Os Economistas).

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia Alemão**. São Paulo, Editorial Boitempo, 2007.

MARQUES, Rosa Maria. **O lugar das políticas sociais no capitalismo contemporâneo**. Vitória: Argumentum, v. 7, n. 2, jul./dez. 2015.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo: Cortez, 2007.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: críticas a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

SEYSSEL, Ricardo. **O Positivismo e a Bandeira Brasileira**. São Paulo: Letras e Letras, 1994. Disponível em: chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcgkclefindmkaj/https://www.rickardo.com.br/arquivos/posit_bandbras.pdf. Acesso em: 31 mar. 2024.

SILVA, Rosa Neida Lopes Monteiro da; TEIXEIRA, Solange Maria. Política de assistência social: entre o familismo e a desfamilização. Ponta Grossa: **Revista Emancipação**, 2020. Disponível em: file:///C:/Users/usuario/Downloads/adrianovaladao,+A12+(1).pdf. Acesso em 06 ago. 2024.

Realização



Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Serviço Social
Programa de Pós Graduação em Serviço Social
Curso de Graduação de Serviço Social

Apoio

